

Lei n.º 466

(Suprime feriados Municipais)

A Câmara Municipal de Ibiá,
por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam suprimidos os seguintes
feriados municipais:

Dia 6 de janeiro, dia de Santos Reis;

Dia 27 de maio, dia da Ascensão;

Dia 29 de junho, dia de São Pedro e S. Paulo;

Dia 1.º de novembro, dia de Todos os Santos.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em
vigor, a partir da data de sua
publicação.

Ibiá, 11 de fevereiro de 1965

a) Antônio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Lauro Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura em 11 de fevereiro de 1965

Lauro Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal